

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM WEB.

CONTRATADA

CNPJ: 18.040.502/0001-01

Razão Social: MARCELO GONCALVES DA CONCEICAO – ME.

Nome empresarial: Ativa9 Soluções Digitais | Agência Ativa9.

Endereço: Av. Paris, 562, Boqueirão, Praia Grande, SP CEP.: 11.700-080

Tel.: 13 3371-4249

CONTRATANTE

CLIENTE que efetuou o cadastro (fornecendo seus dados) e pagamento no site para a contratação do **Plano de Hospedagem Web** escolhido, e que a partir deste ato se declara ciente e de acordo com todos os termos deste contrato.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

I. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1 - O presente Contrato tem por objeto regular as condições mediante as quais a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de acesso à plataforma de configuração da **CONTRATADA** e o gerenciamento automático de infraestrutura em ambiente **Cloud** com a ferramenta denominada **A9Cloud** na aplicação existente no sítio da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Para a utilização do Sistema será necessária a realização da configuração inicial dos servidores da **CONTRATANTE** para o Sistema **A9Cloud**, o que poderá ser feito de forma autônoma pela própria **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, mediante a cobrança opcional por serviço adicional.

Cláusula 2 - Por força da prestação do serviço, a **CONTRATADA** terá acesso aos servidores da **CONTRATANTE**, que serão mantidos para uso exclusivo desta, não sendo, em hipótese alguma, compartilhados.

Cláusula 3 - Os Serviços aqui previstos compreendem obrigação de meios, com o objetivo de disponibilizar a plataforma de configuração e gerenciamento automático de infraestrutura em ambiente **Cloud** denominada **A9Cloud** para sustentação do Sistema, sendo que a **CONTRATADA** atenderá, de forma razoável, todas as necessidades decorrentes do projeto objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA**, para a execução dos Serviços ora contratados, utilizará recursos de mão-de-obra próprios ou de terceiros, parceiros da **CONTRATADA**, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas com o seu pessoal e com estes terceiros, inclusive todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4 - A **CONTRATANTE** fica obrigada a efetuar pagamento mensal referente à quantidade de servidores contratados, no valor unitário do plano escolhido por servidor, mediante o pagamento por boleto bancário, cartão de crédito ou depósito bancário desde que previamente informado a **CONTRATADA**, cabendo a esta a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal dentro do mês do pagamento de cada mensalidade. Novas contratações ou alterações do plano contratado serão cobradas seguindo a mesma regra.

Parágrafo Primeiro – O valor da remuneração da **CONTRATADA** inclui todos e quaisquer impostos, taxas e/ou encargos fiscais, sociais, previdenciários e securitários, sendo que se houver alteração na legislação fiscal que importe em alteração dos valores hoje vigentes, as Partes poderão negociar a revisão do valor ajustado, para mais ou para menos.

Parágrafo Segundo – O não pagamento, nos exatos vencimentos, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa de 10% (dez por cento) e ainda juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, tudo calculado *pro rata die* desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias, sendo que quaisquer medidas judiciais, extrajudiciais ou de protesto, incluindo a inclusão em órgão de proteção ao crédito como SCPC e SERASA, poderão ser implementadas caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, estando os serviços suspensos ou não.

DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula 5 - O presente contrato é celebrado por prazo de 1 (mês), prorrogável por iguais períodos sucessivamente desde que não haja denúncia por qualquer das partes.

Cláusula 6 - O presente estará automaticamente aceito e/ ou prorrogado com a efetivação de cada pagamento do preço.

Parágrafo Único – Poderão os Serviços serem rescindidos por qualquer uma das Partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante. A Parte interessada somente deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, sendo que os efeitos do Contrato permanecerão vigentes até a data de encerramento do período atualmente pago.

DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Cláusula 7 - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** contam com SLA (*Service Level Agreement* ou Garantia de Desempenho de Serviço) de 99.9%, sendo considerado nesta garantia a disponibilidade do servidor contratado. Em caso de descumprimento do SLA, a **CONTRATANTE** pode solicitar reembolso referente ao período de inatividade.

Cláusula 8 - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** se resumem à operacionalidade do(s) Servidor(es) contratado(s) pelo próprio **CONTRATANTE** e serviços adicionais. Nestes termos, a **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas técnicos/operacionais que estejam fora de sua alçada, a exemplo, mas não se limitando a problemas técnicos advindos dos sistemas operacionais, falha no provedor, no fornecedor ou nos servidores contratados.

Cláusula 9 - Embora empenhada em manter a segurança dos dados pessoais dos Usuários da **CONTRATADA** e evitar o acesso não autorizado aos mesmos com o uso de tecnologia e de procedimentos internos apropriados, todo o conteúdo que se encontra em rede corre o risco de acesso não autorizado. A ser assim, a parte **CONTRATADA** não garante que terceiros não autorizados não possam acessar os dados dos usuários e, eventualmente, interceptar, eliminar, alterar, modificar ou manipular de qualquer modo o conteúdo disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 10 – Constituem ainda obrigações da **CONTRATANTE**, para a correta prestação dos Serviços, dentre outras previstas neste Contrato: prover todos os acessos necessários para gerenciamento, pela **CONTRATADA**, do Sistema e serviços adicionais;

(i) indicar funcionários aptos a prover as definições e orientações sobre as prioridades a serem executadas pela **CONTRATADA**, dar livre acesso a quaisquer ambientes e aplicações necessárias à execução do projeto, bem como disponibilizá-los em caráter prioritário de forma a não acarretar descumprimento dos prazos previstos de atendimento e de execução dos Serviços;

(ii) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo funcionamento de seu Sistema, já que a **CONTRATADA** não realizará qualquer modificação no Sistema da **CONTRATANTE** (à título exemplificativo, modificações, correções e/ou manutenções nos códigos fontes e/ou bugs de qualquer espécie);

(iii) isentar a **CONTRATADA**, de forma expressa ou implícita, pela perda de dados ou de performance, pela rentabilidade mercantil, tendo ciência que a **CONTRATADA** não garante que os Serviços objeto deste Contrato atenderão a todas as necessidades negociais específicas da **CONTRATANTE**, em virtude do suporte e da manutenção do Sistema não ser de sua responsabilidade.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 11 - Para a viabilização da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** eventualmente terá acesso a informações sensíveis referentes aos servidores da **CONTRATANTE**. Todavia, as informações compartilhadas ao longo da prestação dos serviços contratados serão tratadas como confidenciais, sendo expressamente vedada a revelação, a publicação e a divulgação de qualquer informação para qualquer pessoa ou entidade, exceto por disposição legal, judicial, regulamentar ou expressa concordância entre as Partes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 12 - As partes são totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar vínculo empregatício ou qualquer tipo de associação entre as partes. Da mesma forma, as partes não podem assumir ou estabelecer qualquer obrigação, fazer

qualquer declaração ou dar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, nem conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência da outra ou ter qualquer envolvimento, de qualquer tipo, no relacionamento entre qualquer uma delas e os seus respectivos clientes, a não ser quando expressa e previamente autorizado pela outra parte.

Cláusula 13 - A eventual declaração posterior de nulidade de qualquer das cláusulas do presente contrato não afetará a validade da parte remanescente, que continuará a vigorar e a produzir efeitos, como se as disposições invalidadas jamais tivessem constado do contrato desde a sua celebração.

Cláusula 14 - A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação relativa ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Cláusula 15 - Nenhuma das Partes será responsável perante a outra por qualquer falha ou atraso no cumprimento das obrigações constantes do presente Contrato, causados por casos fortuitos ou força maior.

Cláusula 16 - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente contrato, as partes elegem o Foro da cidade de PRAIA GRANDE - SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, este contrato entra em vigor entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** a partir do momento da contratação do serviço no website da **CONTRATADA**, servindo como **comprovação a escolha e pagamento do serviço por meio do método de pagamento disponibilizado pela CONTRATADA.**